

REGULAMENTO
CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES
DE SEGUROS
(Demais Ramos)
2022.1

2022.1



Sumário

1 – DO CURSO	3
1.1 – Estrutura	3
1.2 – Inscrição	3
1.3 - Da Necessidade de Atendimento Especial	5
1.4 – Material Didático	5
1.5 – Frequência às Aulas/Abono de Faltas	5
1.6 – Avaliações	6
1.7 – Critérios de Aprovação e Reprovação	7
1.8 - Gabarito	8
1.9 - Recursos/Anulações	8
1.10 – Da Correção e dos Resultados	8
1.11 – Certificação	9
2 – DESISTÊNCIA	9
2.1 – Cancelamento de Matrícula	9
2.2 - Abandono do Curso	9
3 - TRANSFERÊNCIA	10
4 – DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO 1 - DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA	11

1 – DO CURSO

O Curso para Habilitação de Corretores de Seguros – Todos os Ramos confere aos aprovados, de acordo com as normas deste Regulamento, o Certificado de Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos.

1.1 – Estrutura

1.1.1. O Curso para Habilitação de Corretores de Seguros Demais Ramos é destinado para aqueles que **possuem** Certificado conferido pela Escola que comprove aprovação anterior em Exame ou Curso de Habilitação de Corretores de Capitalização, de Seguros de Vida e Previdência Complementar **ou** para os que possuem Registro Profissional, com Situação **ATIVO**, da SUSEP como Corretor de Capitalização, Vida e Previdência Complementar.

O Curso para Habilitação de Corretores de Seguros – Demais Ramos é composto de 2 (dois) módulos.

a) As disciplinas do curso serão ministradas à distância por meio do ambiente virtual de aprendizagem, com aulas ao vivo para todos os estados ou previamente gravadas, na forma do Anexo 1.

b) As disciplinas cursadas com aproveitamento na forma do presente Regulamento terão validade por 2 (dois) anos consecutivos para conclusão das disciplinas pendentes e obtenção da respectiva certificação, contados a partir da matrícula inicial no Curso. Os alunos inscritos em 2022 deverão cumprir as disciplinas pendentes até o ano de 2024, respeitando a grade curricular vigente dos anos subsequentes, ou seja, 2023 e 2024. Após esse período, caso ainda existam disciplinas pendentes de aprovação, as disciplinas cursadas com aproveitamento pelo(a) aluno(a) perderão sua validade.

1.2 – Inscrição

1.2.1. A inscrição para o Curso deverá ser efetivada no *site* da ENS no endereço: www.ens.edu.br. O aluno deverá escolher a localidade, preencher a ficha de inscrição e optar por um dos planos de pagamento disponíveis no ato da inscrição.

Em seguida, para concluir a sua inscrição, o(a) aluno(a) deverá:

- I. Iniciar o plano de pagamento avançado;
- II. Enviar para a secretaria da ENS até o último dia do período de inscrição no curso, por meio de carta registrada, os documentos listados abaixo:

Documentação exigida para alunos brasileiros:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Foto 3 x 4;
- d) Cópia do comprovante de residência;

- e) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de ensino superior); e
- f) Contrato de adesão, disponível no site da ENS, Portal Acadêmico /Área do Aluno, devidamente assinado.

Documentação exigida para candidatos estrangeiros:

- a) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Cópia do passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- c) Os itens “c”, “d”, “e” e “f” da documentação exigida para alunos brasileiros.

Endereço para envio da documentação:

Para alunos dos estados de RJ, MG, ES, MS; região Nordeste (BA; AL; CE; MA; PB; PE, RN, SE) e região Sul (PR RS; SC):

ENS

Secretaria Geral

Rua Senador Dantas, 74 – térreo

Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-205

Para alunos dos estados de SP, DF, GO, MT, PI, TO, AC, RO, AM, PA e AM e RR:

ENS

Secretaria SP

Rua Augusta, 1600

Consolação – São Paulo – SP – CEP: 01304-001

Observações:

- 1) O aluno que concluir o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto na Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverá, também, apresentar cópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 2) O aluno que realizou ensino superior no exterior deverá apresentar cópia autenticada do documento de Revalidação de Diploma no Brasil.
- 3) O aluno com diploma de ensino superior estará isento da apresentação de documentos referentes ao Ensino Médio.
- 4) Declarações ou históricos escolares não substituem o certificado de conclusão do ensino médio e o diploma de ensino superior.**

1.2.2. A efetivação da inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do aluno, dos termos deste Regulamento e das demais normas complementares aplicáveis ao curso.

1.2.3. Para que o aluno possa se inscrever no Curso, deverão ser observados os seguintes pré-requisitos:

- a) ter concluído o ensino médio; e

b) ser maior de idade ou estar emancipado na forma da lei.

1.2.4. Para a realização das aulas e provas online, o aluno deverá ter à sua disposição um computador desktop ou notebook com câmera, microfone e alto-falantes, com acesso à internet, com os requisitos mínimos técnicos, ou seja, máquina: 4GB de RAM; Processador Intel core I3 ou superior; Windows 7, 8.1, 10; Internet de 20 MB ou superior. Browser e/ou navegador para acesso as aulas e provas online: Google Chrome ou Mozilla Firefox.

1.2.4.1. O aluno é responsável pelos equipamentos e acesso à Internet necessários à realização das aulas, provas *online*, *se for o caso*, e para baixar o material didático.

1.2.5. A ENS se reserva o direito de cancelar/adiar o Curso até um dia antes do início, comunicando o fato aos alunos matriculados. No caso de cancelamento, pela ENS, os alunos serão reembolsados integralmente da importância paga.

1.3 - Da Necessidade de Atendimento Especial

1.3.1. Os alunos que necessitam de condições especiais para a realização do Curso deverão informá-las no ato da inscrição.

1.3.2. A solicitação, por si só, não garante ao aluno o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela ENS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.3.3. Os alunos com necessidades especiais participarão do Curso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário, local de prova e nota mínima exigida.

1.4 – Material Didático

1.4.1. O material didático das disciplinas será disponibilizado em formato digital.

1.4.2. A liberação de acesso ao material, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ocorrerá em até 24 horas antes do início do curso/módulo/disciplina ou 24 horas após a confirmação da matrícula.

1.4.3. Após o término de cada fase/módulo o acesso ao material didático de cada disciplina será finalizado.

1.5 – Frequência às Aulas/Abono de Faltas

1.5.1. As aulas ao vivo serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, de acordo com a turma que o aluno se matriculou, conforme estabelecido no cronograma do Curso.

a) A frequência mínima de 70% (setenta por cento) por disciplina é um dos critérios para aprovação no Curso, independentemente do critério de notas.

b) As disciplinas ministradas terão frequência contabilizada pela participação efetiva nas atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Tais como: Fórum, Aulas ao vivo e entre outras.

- c) O abono de faltas para a frequência às aulas só será concedido nos casos e condições relacionados a seguir e devidamente comprovados pelos documentos indicados.

CASO	COMPROVANTE	DIAS
Doenças infectocontagiosas	Afastamento emitido por documento do Posto de Saúde.	Indicados no documento do Posto de Saúde até 5 dias consecutivos .
Licença Nojo	Certidão de óbito (cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica).	2 dias consecutivos .
Hospitalização do próprio aluno	Guia de internação hospitalar com indicação do período de hospitalização.	Até 5 dias consecutivos no período indicados na Guia.

- e) A solicitação de abono de falta(s) na frequência às aulas acompanhada da devida documentação, deverá ser apresentada, mediante PROTOCOLO, no prazo máximo de 24 horas antes da realização da Prova Regular.

e.1) Durante a análise do requerimento de solicitação de abono de faltas às aulas, o aluno não será impedido de fazer as avaliações do Curso. Caso o abono seja indeferido, e o aluno esteja reprovado por falta, as avaliações referentes à disciplina serão desconsideradas.

e.2) Caso o período de licença médica seja superior a 5 dias e ultrapasse o final do Curso, o aluno deverá realizar a(s) disciplina(s) na(s) qual(is) não obtiver aprovação em novo Curso para Habilitação de Corretores de Seguros.

- f) Na Prova Regular, o aluno será considerado ausente, caso não realize a prova online, e terá a oportunidade de realizar a prova final.

- g) Na Prova Final, o aluno será considerado ausente caso não realize a prova online, e será reprovado na disciplina.

- h) Nas Provas Regular e Final, não serão concedidos abonos às faltas dos alunos por licença ou atestados médicos. **O Curso não prevê prova de Segunda Chamada.**

1.6 – Avaliações

1.6.1. O rendimento da aprendizagem será mensurado pelas avaliações previstas na programação do Curso de cada disciplina, todas realizadas por meio virtual.

- a) As avaliações serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela ENS. É obrigatória a presença/participação dos alunos matriculados em todas as avaliações programadas.

- b) As avaliações serão realizadas por meio da plataforma virtual de provas, de 2ª a 6ª feira, **no período noturno**, nas datas e horários divulgados pela ENS, de forma simultânea para todos os alunos matriculados na disciplina que se refere a prova.
- b.1)** A ENS não se responsabiliza pela intermitência ou demais problemas na conexão do aluno à internet durante a prova, tampouco pela disponibilidade ou funcionamento dos equipamentos utilizados pelo aluno/candidato para a realização das provas.
- b.2)** Antes da realização da avaliação, a ENS disponibilizará um teste de compatibilidade do equipamento escolhido pelo(a) aluno(a) para realização da avaliação com a plataforma virtual de provas. É de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) realizar o referido teste para evitar eventuais problemas de compatibilidade no momento de realização da avaliação.
- c) Cada atividade possui percentual de aproveitamento que irá compor os critérios de aprovação e reprovação, conforme item 1.7.
- d) Caso não alcance o índice mínimo de aprovação nas provas regulares/atividades *online*, o aluno deverá realizar a prova final na data estabelecida no cronograma do curso.
- e) Para a realização das avaliações, o aluno deverá observar, além do aqui descrito, as disposições do Regulamento para Realização de Provas Online da ENS.

1.7 – Critérios de Aprovação e Reprovação

1.7.1. Para aprovação, o aluno deverá cumprir **2 (duas)** exigências:

- a) obter 70% (setenta por cento) de acertos na avaliação de cada uma das disciplinas que compõem a grade curricular.
- b) frequência mínima de 70% (setenta por cento) por disciplina.

1.7.2. Poderá submeter-se à **Prova Final**, na data definida pela ENS, o aluno que:

- a) não alcançar o critério mínimo de aprovação na avaliação regular das disciplinas que compõem a grade curricular; ou
- b) Não tiver realizado a Avaliação Regular da disciplina.

1.7.2.1. Para aprovação na **Prova Final**, o aluno deverá obter 70% (setenta por cento) de acertos em cada disciplina.

1.7.3. Será reprovado na disciplina o aluno que, não obtendo média de aprovação na prova regular, não realizar a Prova Final;

1.7.4. Estará **reprovado** na disciplina, sem direito à Avaliação Regular e Final, o aluno que apresentar **frequência inferior a 70%** (setenta por cento);

1.7.5. Os alunos reprovados no Curso para Habilitação de Corretores de Seguros poderão cumprir a(s) disciplina(s) pendentes por crédito, após o término do Curso. Entretanto, os alunos deverão cumprir os seus créditos obedecendo à grade curricular vigente dos anos subsequentes ao ano de sua matrícula no Curso.

1.8 - Gabarito

1.8.1. Por medida de precaução visando preservar o banco de questões, a ENS não fornecerá exemplares das questões bem como não divulgará os gabaritos das provas. Após o resultado oficial, a ENS, conforme previsto, disponibilizará ao aluno seu percentual de acertos e erros na prova.

1.9 - Recursos/Anulações de Questões

1.9.1. No período de recurso, conforme calendário estabelecido, será apresentado ao aluno seu resultado preliminar (desempenho) na prova, sendo-lhe facultada a apresentação de 1 (um) recurso contra cada uma das questões cujas respostas do aluno não correspondem ao gabarito, com custo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada recurso de questão, na forma do Regulamento para Realização de Provas Online da ENS.

1.9.2. A decisão de Recurso Deferido ou Recurso Indeferido será comunicada ao aluno na forma do Regulamento para Realização de Provas Online da ENS. A decisão do recurso é irrecorrível, **não admitindo apelação.**

1.9.3. A divulgação do resultado final será após o término da análise de todos os recursos, conforme Calendário. Para consultar seu resultado o aluno deverá acessar o *site* da ENS, clicar na Área do Aluno, digitar seu *login* (matrícula) e senha, após clicar em Boletim.

1.9.4. Extingue-se o prazo para quaisquer revisões de gabarito ou questionamentos sobre a formulação das questões após a publicação do resultado final.

1.9.5. Na hipótese de anulação de uma questão, a ENS atribuirá a respectiva pontuação a todos os alunos que tiveram questão anulada contida em sua prova, desconsiderando as respostas marcadas pelos alunos para a questão.

1.9.6. A ENS anulará questões quando a Banca Examinadora constatar erro de formulação ou inexistência de resposta correta. Eventuais erros de impressão ou formatação só acarretarão anulação de questão se comprometerem a sua compreensão e resolução.

1.10 – Da Correção e dos Resultados

1.10.1. A apuração do resultado das provas é de responsabilidade única da ENS.

1.10.2. O resultado oficial do Curso só será divulgado, após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos e conclusão da Auditoria da Prova Online. O aluno será considerado aprovado somente após a divulgação do resultado oficial, com data estabelecida pela ENS.

1.10.3. Para consultar seu resultado, acesse o *site* da ENS, no Portal Acadêmico/Área do Aluno, selecionando a unidade (localidade) de origem, digitando o número de sua matrícula e a senha e, após, clicar em Boletim.

1.11 – Certificação

1.11.1. O resultado final oficial do módulo/curso é divulgado após 15 (quinze) dias úteis da data da Prova Final do módulo/curso.

1.11.2. A ENS emitirá o certificado de Habilitação de Corretores de Seguros correspondente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do resultado oficial, ao término do Módulo/Curso.

1.11.3. O certificado será emitido para os alunos que comprovarem que:

- a) possuem aprovação em todas as disciplinas do **Curso de Habilitação de Corretores de Seguros Demais Ramos**.
- b) possuem Certificado de Habilitação para Corretores de Capitalização, Vida e Previdência Complementar, emitidos pela Escola ou Registro com Situação: ATIVO da SUSEP, como Corretor de Capitalização, Vida e Previdência Complementar;
- c) estejam com situação financeira na condição de adimplente junto à ENS (todas as parcelas vencidas do referido Curso devem constar como quitadas).
- d) estejam com os documentos do pré-requisito em ordem.

2 – DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do Curso, o aluno deverá formalizar a solicitação, por meio de Protocolo disponível no site da ENS, Portal Acadêmico/Área do Aluno Opção - Requerimento.

2.1 – Cancelamento de Matrícula

Conforme previsto no Contrato de Adesão, em caso de cancelamento da matrícula no Curso, seus módulos, e/ou cumprimento de crédito por disciplina, o(a) aluno(a) deverá formalizar a solicitação, mediante Protocolo, disponível no *site* da ENS, no Portal Acadêmico/Área do Aluno, Opção - Requerimento.

a) O o(a) aluno(a) que comunicar o cancelamento da matrícula no Curso, seus módulos e/ou do cumprimento de crédito por disciplina, em até 7 (sete) dias contados da data de realização de seu primeiro pagamento terá direito ao reembolso integral da importância paga.

b) Para os casos em que o o(a) aluno(a) comunicar o cancelamento de sua matrícula no Curso, seus módulos e/ou do cumprimento de crédito, após o prazo de que trata o item 2.1.1 acima, serão apuradas as pendências financeiras do(a) aluno(a) mediante cálculo dos valores pagos e o valor referente ao número de horas-aula já ministradas ou já disponibilizadas pela ENS, ainda que não ministradas, acrescido de multa compensatória de 10% sobre o valor referente à carga horária não disponibilizada.

2.2 - Abandono do Curso

O(A) aluno(a) que deixar de participar das atividades escolares sem manifestar desistência, não cancelando sua matrícula, por requerimento online, será reprovado por frequência ou notas nas disciplinas em que estiver matriculado, e suas parcelas continuarão a ser cobradas. A falta de pagamento será caracterizada como inadimplência.

2.3 - Regularização Acadêmica

Em caso de situação de abandono, o(a) aluno(a) poderá retornar ao curso, no prazo limite de 2 (dois) anos consecutivos, conforme a alínea **b** do item 1.1, obedecendo à grade curricular, do ano vigente, com análise do seu Histórico Escolar e avaliação da Coordenação do Curso.

3 - TRANSFERÊNCIA

Eventuais pedidos de transferência deverão ser realizados por Protocolo, disponível no *site* da ENS, no Portal Acadêmico/Área do Aluno, Opção - Requerimento. A Coordenação do Curso fará a análise da decisão, considerando a peculiaridade de cada caso e a existência de vaga.

4– DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A ENS se reserva o direito de suspender ou desligar do Curso, a critério da direção, o aluno que se manifestar ou se comportar de forma considerada desrespeitosa ou inconveniente, bem como se descumprir as regras estabelecidas no presente Regulamento.

4.2. Compete à Coordenação de Curso orientar e atender às dúvidas relacionadas à realização do Curso.

4.3. Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e submetidos à decisão da Direção da ENS.

4.4. É expressamente proibido ao aluno efetuar, através de qualquer equipamento, a fotografia e a gravação em vídeo das aulas, sendo certo que o descumprimento de tal regra poderá acarretar, em definitivo, a exclusão do aluno do referido Curso.

Maria Helena Cardoso Monteiro
Diretora de Ensino Técnico
Escola de Negócios e Seguros – ENS

ANEXO 1 - DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA

CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS DEMAIS RAMOS

IMPORTANTE: A grade de disciplinas poderá sofrer alteração no decorrer do ano, devido às legislações vigentes.

DISCIPLINAS	CH
Seguros de Riscos Rurais e Equipamentos Rurais	12
Seguros Aeronáuticos e de Cascos Marítimos	15
Introdução aos Seguros de Danos	12
Seguros Compreensivos	18
Lucros Cessantes	18
Seguros de Transportes	21
Empreendedorismo (autoinstrucional)	6
Seguros de Riscos Cibernéticos (autoinstrucional)	6
Gestão Empresarial e Financeira	15
Seguros de Riscos de Engenharia	12
Seguros de Responsabilidade Civil Geral	24
Seguros de Automóveis	18
Ramos Diversos	18

Módulos	CH
Demais Ramos 1	96
Demais Ramos 2	99

ANEXO 2

INFORMAÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE CORRETOR DE SEGUROS

Para obter o registro profissional de Corretor de Seguros, o interessado deverá acessar o *site* da SUSEP, www.susep.gov.br, fazer o upload da foto selfie portando documento de identificação e CPF, e concordar com as declarações constantes no próprio sistema, as quais serão automaticamente apresentadas a ele ao longo do cadastro, conforme consta no Manual do Corretor.

O registro de corretor de seguros será comprovado por meio de certidão extraída do sítio eletrônico da SUSEP na rede mundial de computadores.

Resolução CNSP nº 249/2012, alterada pela Resolução CNSP nº 252, de 2012.

“Art. 4º A - São condições necessárias à atuação profissional de corretor de seguros:

I – ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no País;

II – estar quite com o serviço militar e a justiça eleitoral, quando se tratar de brasileiro com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

III – não haver sido condenado por crimes a que se referem as Seções II, III e IV do Capítulo VI do Título I; os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Título II; o Capítulo V do Título VI; os Capítulos I, II, III e IV do Título X e o Capítulo I do Título XI, parte especial do Código Penal.

IV – não ser falido;

V – não exercer cargo ou emprego em pessoa jurídica de Direito Público;

VI – não manter relação de emprego ou de direção com sociedade seguradora.”

Documentação para Registro:

Circular SUSEP nº 510/2015 – “Dispõe sobre o registro de corretor de seguros, de capitalização e de previdência, pessoa física e pessoa jurídica, e sobre a atividade de corretagem de seguros, de capitalização e de previdência, e dá outras providências.”

Importante esclarecer que o § 2º do art. 1º da Circular SUSEP nº 510/2015, estabelece:

“§ 2.º Aplica-se ao corretor de seguros de pessoas, de capitalização e de previdência, pessoas físicas ou jurídicas, o disposto nesta norma.”

Observações

Resolução CNSP 249/12

“Art. 6º A comprovação prévia de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) em estabelecimento educacional reconhecido é requisito básico para a **inscrição** do candidato no Exame Nacional para Habilitação Técnico-Profissional de Corretor de Seguros ou no Curso para Habilitação Técnico-Profissional de Corretor de Seguros.”

“Art. 10. Os registros do corretor de capitalização e do corretor de capitalização e de seguros de vida serão concedidos para aqueles aprovados em: (Artigo alterado pela Resolução CNSP nº 318/2014)

(...)

§4º Aos corretores de previdência de que trata o parágrafo único do art. 30 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, aplicam-se às normas de registro e habilitação previstas para os corretores de capitalização e de seguros de vida. (Parágrafo alterado pela Resolução CNSP nº 318/2014).”

Impedimentos legais ao Exercício da Profissão

Art. 17 da Lei 4594/64 e art.125 do Decreto-Lei 73/66, que dispõem:

- é vedado ao Corretor de Seguros e aos Prepostos aceitarem ou exercerem emprego de pessoa jurídica de Direito Público, inclusive de entidade paraestatal;
- serem sócios, administradores, procuradores, despachantes ou empregados de empresa de seguros.

Parágrafo Único. Os impedimentos previstos nestes artigos são extensivos aos sócios e diretores de empresas de corretagem.